



DECRETO Nº 9.050 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
TARIFA PÚBLICA DO TRANSPORTE
PÚBLICO COLETIVO NO MUNICÍPIO
DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a titularidade dos serviços públicos transporte público coletivo na capital, conforme disposto no art. 243 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 9º da Lei 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que atribui ao Poder Público Municipal a competência para instituir a tarifa pública de remuneração do transporte coletivo.

CONSIDERANDO que a tarifa do transporte público coletivo municipal não é reajustada desde janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o aumento significativo dos preços dos insumos utilizados pelo transporte público coletivo, principalmente dos combustíveis;

CONSIDERANDO que o Conselho Regulatório da Agência Municipal dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC aprovou, em reunião realizada em 13 de outubro de 2021, o reajuste da tarifa técnica de remuneração no valor de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), o que foi ratificado pela Diretoria Executiva Colegiada da ARSEC, por meio da Deliberação n. 03, de 14 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a regra de arredondamento de valores da ABNT n. 5891/1977, bem como a necessidade de facilitação de troco, que faz com que o valor fixado na tarifa técnica seja arredondado para R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos).

23



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320031003200350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a nova tarifa pública do transporte público municipal, no valor de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 09 de maio de 2022.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.



EMANUEL PINHEIRO
Prefeito de Cuiabá



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320031003200350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

